



## ATO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Edital nº 022/2025

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 de abril de 2025. Especificações mínimas do veículo: zero km, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, VEICULO PASSEIO (5 LUGARES).AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH, ZERO KM, ANO/MODELO 2025/2025; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MÍNIMA: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CILINDRADA MÍNIMA: 997 CC E MÁXIMA DE 1297 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E/ OU ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO; PROTETOR DE MOTOR; Airbags frontais, alarme (sistema antifurto), travamento central das portas, vidros e travas elétricas, cinto de 3 pontos para todos os ocupantes. Garantia mínima de 12 meses. Primeiro emplacamento, para atendimento à secretaria municipal de Saúde.

O Prefeito de Botumirim/MG, Sr. **Eder Leandro Lima Rios**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a revogar procedimento licitatório por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Circular nº 11/2025/SMS/PMB, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual se demonstrou, de forma técnica e fundamentada, a **inadequação dos modelos de veículos classificados no certame** (Renault Kwid e Fiat Mobi Like) às necessidades operacionais da pasta, em razão de:

- histórico negativo de desempenho e durabilidade em frotas anteriores;
- baixa resistência estrutural e mecânica para estradas rurais e rotas severas;
- insuficiência de potência, torque e altura livre do solo;
- espaço interno e ergonomia insuficientes para transporte de materiais e equipes;
- elevado custo de manutenção e indisponibilidade operacional;
- risco à segurança, à continuidade dos serviços e ao atendimento de demandas essenciais da Saúde Municipal;

**CONSIDERANDO** que tais elementos configuram motivos supervenientes, devidamente comprovados e caracterizados, capazes de comprometer a economicidade, eficiência, segurança das equipes e continuidade dos serviços públicos, fundamentos que justificam a medida excepcional;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público, que orienta as decisões administrativas, especialmente quando comprovado que a continuidade do certame



resultaria em aquisição inadequada e onerosa, contrariando a boa gestão dos recursos públicos;

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, o Processo Licitatório nº 057/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Edital nº 022/2025, cujo objeto é a aquisição de veículo zero quilômetro para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de motivo de interesse público, devidamente fundamentado em fatos supervenientes demonstrados no processo administrativo.

Fica determinada a **imediata ciência às partes interessadas, nos termos do §3º do art. 71 da Lei 14.133/2021, comunicando-se aos licitantes, à Secretaria Municipal de Saúde, à Comissão Permanente de Licitação e aos demais setores competentes.**

Este ato é publicado para produzir seus efeitos legais, garantindo-se a transparência, motivação e observância integral à legislação vigente.

Botumirim/MG, 02 de dezembro de 2025.

**Eder Leandro Lima Rios**

Prefeito Municipal